



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.099 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.800,44 (nove mil e oitocentos reais e quarenta e quatro centavos)”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 9.800,44 (nove mil, oitocentos reais e quarenta e quatro centavos), com vista à devolução de saldo remanescente do convênio Construção da Rodoviária Intermunicipal, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
07.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Indenizações e Restituições -	15.451.2007.1285	33.90.93.00	6.12	9.800,44
	<b>Total</b>				<b>9.800,44</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Contrato de Repasse nº 841430/2016/MTUR/CAIXA.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de abril de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Rafael Teodoro Machado  
**2º Secretário**  
**(por designação)**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**